

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2010
PRÊMIO MÁRIO PEDROSA – MUSEUS, MEMÓRIA E MÍDIA

O **Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco H, Ed. Central Brasília, 2º andar, Brasília-DF, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concurso em nível nacional, em regime de execução indireta, com vistas ao lançamento do Prêmio Mário Pedrosa - Museus, Memória e Mídia que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), Lei-Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo Administrativo n.º 0145000371312010-70, cujos autos se encontram à disposição dos interessados para vistas.

1. Do objeto

1.1 Em sua terceira edição, o Prêmio Mário Pedrosa – Museus, Memória e Mídia tem por objetivo incentivar e premiar trabalhos jornalísticos nos diversos veículos de mídia impressa, tais como jornais e periódicos, que veiculem matéria relacionada aos museus no Brasil, com o seguinte tema: “Museus para a harmonia social”.

2. Da Disponibilidade Orcamentária

2.1 O presente processo de seleção correrá por conta da Ação “Fomento a Projetos na Área Museológica”, do Programa Museu, Memória e Cidadania, constante do Plano Plurianual do Governo Federal, conforme disponibilidade orçamentária no exercício de 2010 (Programa de Trabalho 6883; Natureza da Despesa 3390.31; Valor R\$ 22.000,00).

3. Das Condições

3.1 Poderão concorrer ao prêmio, trabalhos jornalísticos veiculados no território nacional, no período de 01/01/2010 a 30/09/2010, por empresas de mídia impressa.

3.2 Cada concorrente poderá participar com apenas um trabalho jornalístico, o qual poderá ser uma publicação única ou uma série de reportagens sobre o mesmo tema.

3.3 Não poderão participar do concurso público quaisquer jornalistas vinculados ao Ministério da Cultura ou às suas autarquias e fundações.

3.4 No caso de matéria não assinada ou assinada com pseudônimo, a sua autoria deve ser atestada, por escrito, pela Chefia de Redação ou Chefia de Reportagem, em carta anexada à ficha de inscrição.

3.5 Os trabalhos jornalísticos devem ter autoria individual. Não serão aceitas matérias assinadas por mais de um jornalista.

4. Das Formas de Encaminhamento e dos Prazos

4.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados por via postal exclusivamente aos cuidados do **Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus/IBRAM, no período de 18 de maio a 30 de setembro de 2010**, para o endereço abaixo especificado, devendo constar do envelope de encaminhamento a seguinte indicação:

“Prêmio Mário Pedrosa – Museus, Memória e Mídia”
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
SBN, Quadra 02 – Bloco “H” - Edifício Central Brasília – 2º andar
CEP 70040-904 – Brasília-DF

4.2. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem, conforme previsto no subitem 4.1 supra.

4.3. Os proponentes que apresentarem trabalhos fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos neste Edital serão sumariamente desconsiderados.

4.4. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação da seleção de que trata este Edital, são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

4.5. Não existe limite de tamanho para as matérias jornalísticas que irão concorrer no concurso.

5. Da Seleção

5.1 A seleção será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, designada por ato do Presidente do IBRAM ou a quem este delegar, soberana em suas decisões, a ser composta por no mínimo 3 (três) personalidades de notório saber na área museológica e/ou comunicação social, que serão convidadas a participar, sem ônus para o IBRAM, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias, se for o caso.

5.2 A habilitação do trabalho exige a apresentação dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo fixado, como também o cumprimento das demais exigências constantes do presente Edital:

- a) Formulário de Identificação, fornecido pelo IBRAM (conforme Anexo 01);
- b) 6 (seis) originais ou 1 (um) original e 5 (cinco) cópias sem redução do(s) trabalho(s) veiculado(s) em jornal ou periódicos.

6. Da Avaliação dos Trabalhos

6.1 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação e seleção dos trabalhos:

- a. Redação e Estruturação;
- b. Pesquisa e Documentação;
- c. Profundidade da abordagem, Multiplicidade de fontes;
- d. Enfoque e fidelidade ao tema;
- e. Caráter inovador ao tratar sobre o tema “Museus para a harmonia social”;
- f. Construção da narrativa jornalística, produção das reportagens, ritmo, entre outros aspectos julgados relevantes para a execução de uma boa reportagem.

6.2 A Comissão Especial de Seleção atribuirá, no máximo, 05 (cinco) pontos a cada um dos critérios de “a” a “f” acima citados.

7. Da Premiação

7.1 Serão concedidos os seguintes prêmios em espécie:

- 1º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2º Colocado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7.2. Os veículos de comunicação impressa que publicarem as matérias vencedoras receberão um diploma de menção honrosa por sua contribuição à memória nacional, por parte do Instituto Brasileiro de Museus.

7.3 Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos no item 7.1.

8. Da Divulgação dos Resultados

8.1 A ata da Reunião da Comissão Especial de Seleção, com o resultado da seleção dos trabalhos, será publicada no Diário Oficial da União.

8.2 A lista dos trabalhos selecionados será amplamente divulgada por meio dos portais do Ministério da Cultura, do IBRAM, do Sistema Brasileiro de Museus – SBM e do boletim eletrônico do Instituto Brasileiro de Museus.

8.3 O resultado da seleção será comunicado por carta e/ou por meio eletrônico aos proponentes dos trabalhos selecionados.

8.3.1 No Formulário de Identificação do trabalho (Anexo 1), deverá ser informado, pelo proponente, o endereço eletrônico válido para fins de comunicação com o veículo de comunicação e com o jornalista/autor.

9. Das Disposições Finais

9.1 A divulgação do resultado da seleção e o pagamento dos prêmios referidos no item 7.1 ocorrerão até 31 de maio de 2011.

9.2 Deverá ser apresentada declaração, conforme anexo III do presente Edital, subscrita (s) pelos autor (es), participante (s) do presente certame licitatório, por meio da qual, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8666/93, cede (m) ao Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM os direitos patrimoniais relativos aos textos produzidos, para que a Administração possa utilizá-los nas divulgações reputadas pertinentes, no regular exercício institucional dos misteres curados por esta Autarquia Federal. Tal declaração constitui-se em requisito imprescindível ao pagamento dos prêmios.

9.3 As matérias premiadas deverão ser enviadas por seus autores, em meio eletrônico, ao Instituto Brasileiro de Museus.

9.4 O Instituto Brasileiro de Museus inutilizará os trabalhos não selecionados.

9.5 A inscrição para participação no certame implica a aceitação tácita das normas deste regulamento, bem como do projeto básico (Anexo 2) integrante a este Edital.

9.6 O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis na página www.museus.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail fomento@ibram.gov.br.

9.7 O aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

9.8 A cópia integral do presente edital pode ser obtida junto ao Instituto Brasileiro de Museus/IBRAM, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, bloco “H”, Edifício Central Brasília, 2º andar, no horário de 9h às 17h.

9.9 As dúvidas que, por ventura, surgirem na interpretação das disposições contidas no presente edital serão dirimidas e esclarecidas pelos telefones (61) 2024-6207 e 2024-6234 ou pelo e-mail fomento@ibram.gov.br.

9.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2010.

ENEIDA BRAGA ROCHA
Diretora do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Instituto do Brasileiro de Museus
Ministério da Cultura